
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 3.652, DE 27 DE JANEIRO DE 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 749.332, em favor de Rubens Nogueira de Azevedo, Coletor de Rendas do Estado.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 749.332 (setecentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta e dois cruzeiros), em favor de Rubens Nogueira de Azevedo, Coletor de Rendas do Estado, correspondente à percentagem a que tem direito sobre o valor do imposto líquido recolhido pela Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu, no período de novembro de 1963 a agosto de 1964.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de janeiro de 1966.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Manoel de Souza Leão Filho

Respondendo pelo expediente da Secretário de Estado de Finanças

DOE N° 20.725, DE 31/01/1966

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ